

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto deste Termo de Referência é a **contratação de equipes de Bombeiro Civil/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio, com vistas a auxiliar na organização e oferecer suporte técnico-operacional durante os eventos do calendário anual do município, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições estabelecidas no presente documento.**



Garanhuns, janeiro de 2026.

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com o objetivo de viabilizar a contratação de equipes de Bombeiro Civil/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio. Tais serviços visam oferecer suporte técnico-operacional e auxiliar na organização do Festival de Inverno de Garanhuns, através da Prefeitura Municipal de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Nesse sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação vigente, de forma a subsidiar os interessados na participação do certame, orientando-os na elaboração da documentação e da proposta comercial. A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**.

Ressalte-se que a presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, estando originalmente distribuída em três demandas distintas. No entanto, considerando os princípios da eficiência administrativa e da celeridade processual, decidiu-se pela unificação das referidas demandas em um único processo de contratação.

Tal medida visa otimizar os recursos institucionais, reduzir a fragmentação processual e garantir maior efetividade na execução contratual. Ressalta-se, ainda, que a unificação não compromete a adequação ao planejamento original, estando a demanda consolidada plenamente compatível com a disponibilidade orçamentária da Secretaria para o exercício de 2026.

2. DO OBJETO

O objeto deste *Termo de Referência* é a **contratação de equipes de Bombeiro Civil/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio, com vistas a auxiliar na organização e oferecer suporte técnico-operacional durante os eventos do calendário anual do município, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Cultura**, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É fundamental destacar que Garanhuns tem se consolidado como a cidade dos grandes festivais, promovendo ao longo do ano uma extensa e diversificada programação cultural que movimenta diferentes regiões do Município. Dentre os principais eventos realizados, destacam-se o ciclo carnavalesco — que inclui o Desfile das Virgens, o carnaval nos bairros e o Garanhuns Jazz Festival —, a Festa de São José no Distrito de Miracica, o Festival Viva



Garanhuns, a Festa de Santo Antônio no centro da cidade, a Festa de São Pedro no Distrito homônimo, o Festival Viva Jesus e, por fim, o Encantos do Natal, considerado um dos maiores eventos natalinos do Brasil. Além desses, destaca-se o Festival de Inverno de Garanhuns (FIG), o maior evento multicultural da região e um dos mais relevantes do calendário cultural brasileiro.

A realização de eventos dessa magnitude demanda uma estrutura técnica e organizacional altamente qualificada, capaz de garantir o pleno desenvolvimento das atividades, a segurança dos participantes e a integridade dos espaços públicos e equipamentos culturais envolvidos. Nesse sentido, a contratação de equipes de Bombeiros Civis/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio é medida imprescindível para assegurar o suporte técnico-operacional necessário durante todas as etapas dos eventos — desde o planejamento e montagem da estrutura até a execução e desmontagem.

As equipes a serem contratadas atuarão de forma integrada com a organização dos eventos, garantindo o cumprimento dos protocolos de segurança, a prevenção e resposta a situações de risco, a orientação do público, a manutenção da ordem e o atendimento a demandas emergenciais. A equipe de apoio, em especial, desempenha papel estratégico na execução logística, sendo fundamental para o bom funcionamento das atividades em cada evento realizado.

Conforme verificado em Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação se mostra como a solução mais adequada para atender às exigências da Administração, diante da necessidade de garantir que os eventos culturais do município ocorram de forma segura, organizada e eficiente.

Portanto, a presente contratação visa atender a uma necessidade específica e inadiável da Secretaria Municipal de Cultura, sendo essencial para o êxito das ações culturais promovidas pela Prefeitura Municipal de Garanhuns. Tais eventos exercem papel fundamental na promoção do turismo, no fortalecimento da identidade cultural local e no fomento ao desenvolvimento econômico e social do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), levando-se em consideração as alternativas avaliadas, as pesquisas de mercado realizadas e o levantamento do orçamento estimado, concluiu-se que a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Administração Pública é a realização de processo licitatório para a contratação de equipes de Bombeiro Civil/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio.



Essa contratação destina-se a garantir o suporte técnico-operacional necessário à execução dos eventos que compõem o calendário cultural anual do Município de Garanhuns, promovidos pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. Dada a diversidade e amplitude das programações — que incluem desde celebrações tradicionais, como as festas de Santo Antônio, São Pedro e São José, até grandes festivais, como o Festival Viva Garanhuns, Encantos do Natal, o Festival Viva Jesus, o Garanhuns Jazz Festival e o Festival de Inverno de Garanhuns (FIG) e demais eventos —, torna-se indispensável a atuação de equipes especializadas para assegurar a organização, a segurança dos participantes e a integridade dos espaços públicos.

A presente solução revela-se como a alternativa com melhor relação custo-benefício, considerando a especificidade e o volume das atividades envolvidas, o fluxo intenso e constante de público ao longo do ano e a necessidade de resposta imediata a situações operacionais e emergenciais. A atuação integrada das equipes contratadas permitirá o funcionamento adequado dos eventos, garantindo maior eficiência à gestão pública e contribuindo para a imagem positiva do Município.

Dessa forma, a contratação proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo indispensável para a realização segura e estruturada das ações culturais previstas, com impacto direto no fortalecimento do turismo local, na valorização da cultura regional e no desenvolvimento social e econômico de Garanhuns.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços contratados deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, respeitando as normas técnicas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste Termo de Referência.

5.1 Atendimento

A prestação dos serviços será realizada sob demanda, mediante comunicação prévia da Administração quanto à quantidade de profissionais necessários e à especificidade da atividade. A contratada deverá demonstrar flexibilidade operacional para atendimento em diferentes dias, locais e horários, inclusive em turnos noturnos, finais de semana e feriados, conforme a programação oficial dos eventos do calendário cultural anual do Município de Garanhuns.

5.2 Equipes e Equipamentos



Todos os profissionais contratados — Bombeiros Civis/Brigadistas, agentes de segurança desarmada e equipe de apoio — deverão estar devidamente uniformizados, com vestimentas padronizadas e identificadas, compatíveis com a função desempenhada, garantindo a fácil visualização e reconhecimento por parte do público e da organização do evento.

Os Bombeiros Civis/Brigadistas deverão portar, obrigatoriamente, os equipamentos e materiais necessários à execução de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a: kits de primeiros socorros, prancha rígida, talas, ataduras, colar cervical e outros insumos exigidos pelas normas técnicas para atuação em primeiros atendimentos, contenção de acidentes e prevenção de riscos, independentemente do porte ou natureza do evento.

5.3 Qualificação Profissional

Os Bombeiros Civis/Brigadistas devem possuir formação específica e treinamento compatível com as normas estaduais e federais, atendendo às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar e à legislação vigente.

Os profissionais de segurança desarmada e da equipe de apoio deverão apresentar aptidão física compatível com as funções a serem desempenhadas, boa comunicação interpessoal, postura profissional adequada e, quando aplicável, formação em cursos profissionalizantes ou específicos para atuação em eventos públicos. Todos os trabalhadores deverão estar devidamente registrados e ter seus direitos assegurados conforme a legislação trabalhista, normativa e regulatória vigente.

5.4 Sustentabilidade

Ainda que não se identifiquem impactos ambientais significativos decorrentes da prestação dos serviços contratados, exige-se que a licitante observe normas e políticas públicas de sustentabilidade ambiental. A contratada deverá adotar práticas compatíveis com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e pelas diretrizes municipais de responsabilidade socioambiental, especialmente nos aspectos relacionados à destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis e economia de recursos.

5.5 Conformidade Legal

A execução do contrato deverá observar integralmente a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Lei Federal nº 14.967/2024 (que regulamenta a atividade de Bombeiro Civil), às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como aos demais atos normativos



aplicáveis à prestação dos serviços de segurança e apoio em eventos públicos. A contratada deverá manter-se em conformidade com todas as exigências legais ao longo da vigência do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos no item 4.0 deste Termo de Referência consistem na execução, **sob demanda**, das seguintes atividades, observando-se os princípios da eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente:

- A prestação dos serviços será realizada conforme necessidade da Administração, mediante comunicação prévia informando a quantidade de profissionais, os locais de atuação e as especificidades de cada evento. A contratada deverá manter disponibilidade permanente para atendimento, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, de acordo com a programação dos **eventos culturais, institucionais, turísticos e comemorativos do calendário oficial do Município de Garanhuns**.
- Os **Bombeiros Civis/Brigadistas** contratados deverão possuir capacitação técnica adequada, com formação e treinamento reconhecidos, em conformidade com as normas estaduais e federais, bem como com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar. Esses profissionais deverão estar habilitados para atuar na prevenção e combate a incêndios, evacuação de áreas e resgate de pessoas em situações de risco, apresentando certificados de cursos profissionalizantes compatíveis com a função.
- Os profissionais designados para **segurança desarmada** deverão estar aptos a manter a ordem, controlar o acesso ao público, apoiar na orientação do fluxo de pessoas e preservar a integridade física dos participantes e do patrimônio público. É imprescindível que apresentem postura adequada, boa comunicação, fardamento padronizado e, quando exigido, formação profissional específica.
- A **equipe de apoio** poderá atuar nos bastidores (backstage) dos eventos, no controle de público, na organização de filas, no auxílio às equipes técnicas e na execução de tarefas logísticas, como transporte de equipamentos, sinalização e suporte a artistas e organizadores. Os profissionais deverão demonstrar flexibilidade, proatividade e preparo para atuar em ambientes de grande circulação de pessoas.



- A contratada deverá apresentar e manter atualizado um **Plano de Emergência** específico para os espaços e eventos atendidos, contendo protocolos de segurança, rotas de evacuação e procedimentos de atendimento emergencial. Este plano deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, e, sempre que necessário, atualizado com base nas experiências práticas e simulações realizadas.
- Todos os **materiais e equipamentos necessários** para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, incluindo, mas não se limitando a: kits de primeiros socorros, equipamentos de proteção individual (EPIs) como luvas, botas, capacetes, coletes, rádios de comunicação, lanternas, apitos, entre outros, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- A contratada deverá observar integralmente a **legislação vigente**, especialmente as normas relacionadas à segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e prestação de serviços em eventos públicos, incluindo a **Lei Federal nº 14.967/2024**, que regulamenta a atividade de bombeiro civil, e demais normativas municipais, estaduais e federais aplicáveis.
- A **carga horária de trabalho dos profissionais** será definida para cada evento por meio de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura ou outro setor designado, sendo estimada, em regra, em turnos de até **12 (doze) horas**, com possibilidade de adequação conforme as características específicas de cada atividade ou programação.

7 DO LOTE, ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:

- 7.1 O valor global máximo estimado para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.282.953,30 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Os valores foram calculados tomando como o Art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo composto através de dados de pesquisa pública no Portal Nacional de Contratações Públicas, seguindo dessa maneira aquilo disposto no art. 23 da Lei 14.133/21.
- 7.2 Quantitativo estimado e especificações mínimas deste objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. Unitário	VL. Total
1	BOMBEIRO CIVIL DESTINADO A EVENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO, ORIENTAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM LOCAIS ONDE OCORRERÃO EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CARGA HORÁRIO DE 12H	DIÁRIA	530	R\$ 264,25	R\$ 140.052,50
2	SEGURANÇA DESARMADA - SEGURANÇA DESARMADA PARA MANTER A ORDEM E A DISCIPLINA EM LOCAIS ONDE OCORRERÃO OS EVENTOS.	DIÁRIA	2720	R\$ 332,39	R\$ 904.100,80
3	EQUIPE DE APOIO - ATUAÇÃO NO BACKSTAGE DO EVENTO E EM OUTRAS ÁREAS ORIENTADAS PELO ORGANIZADOR DO EVENTO, BEM COMO NO CONTROLE DO PÚBLICO.	DIÁRIA	1200	R\$ 199,00	R\$ 238.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.282.953,30

Os quantitativos foram definidos com base nas demandas/solicitações apresentadas pela Secretaria Executiva de Cultura, conforme detalhado nos anexos que integram os documentos deste procedimento.

7.3 Nos serviços/preços deverão estar incluídos o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra especializada em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas nos eventos culturais e observadas as normas vigentes, bem como demais gastos como alimentação e hospedagem ou outros que venham a surgir.

7.4 A licitante que vier a ser vencedora, deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

7.5 Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica profissional, para o desenvolvimento das atividades inerentes aos serviços.

7.6 O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 8.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar **Certidão(ões)** ou **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.
- 8.2 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.
- 8.3 Nos serviços/preços deverão estar incluídos o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra especializada em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes.
- 8.4 Para o item 02, os profissionais responsáveis pela segurança desarmada e pelo apoio operacional deverão apresentar cópias dos certificados ou declarações que comprovem a formação e capacitação da equipe, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, garantindo que estejam tecnicamente aptos para o exercício de suas funções, será necessário a apresentação de todas as certidões, autorizações e demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 14.967, de 09 de setembro de 2024, que estabelece:

Art. 4º A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual compete o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 40.

Art. 5º Sem prejuízo das atribuições das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública e do sistema prisional, são considerados serviços de segurança privada, para os fins desta Lei, nos termos de regulamento: I - (...); II - **segurança de eventos em espaços de uso comum do povo;**

- 8.5 Para o item 01, os profissionais designados para atuar como Bombeiros Civis e Brigadistas deverão possuir formação específica e comprovar capacitação técnica, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.901/2009, nas normas da ABNT, nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, bem como em demais legislações pertinentes.



9 DA PROPOSTA

9.1 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas considerando que os eventos ocorrerão na cidade de Garanhuns-PE.

9.2 Nos preços deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como custos com hospedagem, transporte, deslocamentos de todos os materiais, utensílios necessários à consecução dos serviços, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes.

9.3 O preço unitário e total proposto para o objeto deste Termo deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

9.4 A licitante deverá apresentar declaração que examinou as especificações, objeto desta licitação e que possui pelo conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato.

10 DO PRAZO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto *deste Termo de Referência* são provenientes da Secretaria de Cultura, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	23000	Secretaria de Cultura
Unidade Orçamentária	23001	Secretaria de Cultura
Função	13	Cultura



Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	2411	Realização e/ou apoio a eventos, festas, feiras, exposições, concursos culturais, datas comemorativas e outras atividades artístico-culturais
Despesa	779	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso	1.500.1001	Recursos Próprios

Órgão	23000	Secretaria de Cultura
Unidade Orçamentária	23001	Secretaria de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	2197	Manutenção das atividades relacionadas ao evento "Festival de Inverno de Garanhuns"
Despesa	775	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso	1.501.0000	Recursos Próprios

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações;



- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

12.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Termo de Referência e posteriormente no Contrato;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos itens, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

13 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1 Do Fiscal do Contrato (Art. 117 da Lei 14.133 de 2021)

- a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



- h) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- i) A fiscalização Administrativa do contrato ficará a cargo do servidor Antônio Carlos Ferreira de Lima, designado formalmente pela portaria nº 126/2025 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

13.2 Do Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- g) Define-se por GESTOR DO CONTRATO ao servidor Brunno Franklyn Sobral Vilarim, designado pela portaria nº 1115/2025, para o acompanhamento, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, competindo a este.

14 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



- 14.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até **30 trinta dias**, após o recebimento da nota fiscal do serviço prestado, devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 14.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 14.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 14.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 14.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

15 DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 15.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.2 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 16.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



16.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21, ou nas hipóteses do artigo 139 do mesmo diploma legal, quando cabível.

16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, acarretará na aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

17.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto licitado, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier em prejuízos para a Administração;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V- Se a contratada deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.3 A sanção de advertência de que trata o item 18.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Garanhuns/PE, 07 de janeiro de 2026

Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Portaria nº 002/2025 - GP

